



MPV 1006
00033

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº -
(à MPV 1006, de 2020)

Aditiva

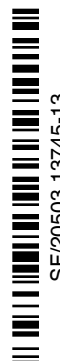
Acresça-se o seguinte art. 2º à Medida Provisória, renumerando-se os demais:

“Art. 2º Caso o tomador do crédito consignado venha a ser demitido durante ou até 6 meses após a vigência do estado de calamidade causado pela pandemia de covid-19, fará jus à conversão do consignado em crédito pessoal, com o mesmo prazo e a mesma taxa de juros da contratação original.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva garantir que, caso o tomador do empréstimo venha a ser demitido, impedindo o desconto em folha do crédito consignado, possa ter direito a manter o empréstimo com as mesmas condições de valor e prazo de pagamento.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE



SF/20503.13745-13